



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato acima, que entre si celebram o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica e a empresa Pavflex Asfalto e Comercio LTDA.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Narciso Totó 414, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.202.770/0001-17 neste ato representado pelo Diretor Geral senhor **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa **PAVLEX ASFALTO E COMERCIO LTDA**, com sede na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Olezina Ribeiro de Menezes, nº 391, CEP: 79550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.561.118/000191, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por **Taiana Gomes Carbonari**, brasileira, engenheiro civil, portadora da carteira de identidade nº 1390040 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.541901-51, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo, com vinculação da **Concorrência nº 01/2024, Processo nº 24/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições e à Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Processo Licitatório nº 24/2024, realizado na modalidade Concorrência nº 01/2024, com observância ao art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula **Terceira Da Vigência e Prorrogação**: passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

3. Da vigência e Prorrogação:

O prazo da vigência do presente contrato será por **90 (noventa) dias**, passando do dia **19/05/2025** para o dia **19/08/2025**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Costa Rica, 16 de maio de 2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

Cesarino Candido Narcizo

Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE

Portaria nº 14.847/2021

PAVFLEX ASFALTO E COMERCIO LTDA

Taiana Gomes Carbonari

TESTEMUNHAS:

Eliane Gonçalves Bizarria Proença

Elisangela de Souza Aleixo